



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7016 - Sexta-feira, 26 de maio de 2023  
**Divulgação:** Sexta-feira, 26 de maio de 2023    **Publicação:** Segunda-feira, 29 de maio de 2023

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** BRUNA PAIVA SERRANO, matrícula 1573900, Chefe de Unidade, a afastar-se do Município no período de 29 a 31 de maio de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do *FuTeCh Summit 2023*, em São Paulo, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 353, de 16/05/2023 (Processo 23.0.000051423-3).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, RUDY LUIZ MERENDA DE CARVALHO, 1242008/3, do cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, do Gabinete do Prefeito, vaga 1003095, a contar de 22/05/2023, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 23759993, de 26/05/2023 (Processo 21.0.000113300-1).

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** DÉBORA TOFFOLI SNEL, matrícula 1039636/02, Técnico em Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a afastar-se de suas funções no período de 23 a 25 de maio de 2023, para participar da Conferência Estadual de Turismo, que ocorrerá na cidade de Restinga Seca/RS, com ônus para o Município e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 23708166 de 23/05/2023 (Processo 23.0.000056276-9).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria 167, de 14/09/2022, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO REGISTRADO SECON nº 79518/2022, Processo Administrativo SEI 22.0.000025526-6, com vigência de 12 meses a contar da Ordem de Início, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 007/2020 e pela Lei 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 22/05/2023, através da Portaria 113 de 25/05/2023 (Processo 23.0.00000843-5).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	NEI FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	1085620/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	89038/01	OPERÁRIO (CLT)	CAROLINE MELO SCHOTT	1517570/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**ALTERA** a Portaria 069, de 08/03/2023, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 76985/2022, com vigência até 10/02/2024, Processo Administrativo SEI 22.0.000024969-0, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar, por meio de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos para a frota da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 007/2020 e pela Lei 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 22/05/2023, através da Portaria 114 de 25/05/2023 (Processo 23.0.00000843-5).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE MELO SCHOTT	1517570/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços	CHRISTOPHER MARTIN MULLER DE SOUZA	1633120/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	89038/01	OPERÁRIO (CLT)

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 82958/2023, com vigência de 12 (doze) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO, Processo Administrativo SEI 22.0.000057642-9, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa PRIME ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 43.426.974/0001-44, cujo objeto é a Manutenção preventiva e Corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, equipamentos, acessórios e assistência técnica no elevador de carga/pessoal instalado no prédio da SMAMUS – Avenida Borges de Medeiros nº 2244 – Centro – Porto Alegre/RS, com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 007/2020 e pela Lei 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 25/05/2023, através da Portaria 115 de 25/05/2023 (Processo 23.0.00000843-5).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
	PAULO			CAROLINE		

Fiscal de Contrato	CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELO SCHOTT	1517570/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	89038/01	OPERÁRIO (CLT)	BRUNO WAGNER DA SILVA	1420070/01	ASSESSOR V

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, ao servidor DANIEL JOÃO GUARNIERI, 1632531, Engenheiro Agrônomo, lotado na Unidade de Podas e Remoção de Vegetais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 06, no período de 18/04/2023 a 24/07/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativa ao Contrato nº 79112/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23738154 de 25/05/2023 (Processo 23.0.000057761-8).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 82911/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 098/2022, com vigência de 01 (um) mês, a contar da Ordem de Início, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra na zonal extremo sul da DCVU-SMSURB para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 005/2023, através da Portaria 23749256 de 25/05/2023 (Processo 23.0.000038989-7).

ÓRGÃO/ CENTRO DE CUSTOS	FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍC.	SUBSTITUTO	MATRÍC.
SMSURB- DCVU	Fiscal de Contrato	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS	1553917
SMSURB- DCVU	Fiscal de Serviço	BRUNO PAIVA NICHELE	1240757	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS	1553917

**DESIGNA**, a contar de 25/05/2023, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de Transporte Locado, através da Portaria 23749662, de 25/05/2023 (Processo 23.0.000000484-7).

CONTRATO SMSURB/ SECON	EMPRESA CNPJ	VIGÊNCIA (ATÉ)	FISCAL DE CONTRATO TITULAR MATRÍCULA	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE MATRÍCULA	FISCAL DE SERVIÇO TITULAR MATRÍCULA	FISCAL DE SERVIÇO SUPLENTE MATRÍCULA
2820/83029	NERI PEREIRA & CIA LTDA 00.397.960/0001-37	24/05/2024	MARA EUNICE SARATE SANSONE 1504886	TALITA CARRARO SUSINI 1507680	DANIEL SANCHEZ VONGHON 1510142	OSMAR CRUZ WAECHTER JÚNIOR 168110

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a contar de 17/04/2023, CARLOS EDUARDO DUTRA, matrícula 1523430, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular, na realização das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 79518/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/10/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS. O servidor designado será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 23740481, de 25/05/2023 (Processo 22.0.000025526-6).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 21.859/2023 e em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Portaria 23067663 de 06/04/2023 (Processo 23.0.000017795-4).

Nome	Matrícula	Cargo
FRANCESCA SCALCO	150560201	Assessor V
MARCOS VINÍCIUS QUARESMA SOUZA	153933701	Gerente de Atividades V
ROCHELE SCOTT MARINHO NEVES	943750.06	Chefe de Equipe
JORGE HELENO SANTANA BRASIL	1226126	Diretor-Geral
JOÃO MARCELO CARPENA OSORIO	1134744	Arquiteto
LUCIANO DO VALLE	981087	Engenheiro

**DISPENSA**, a contar de 17/04/2023, WAGNER CONCEIÇÃO ANHAIA, matrícula 1304950, Assessor IV, da função de Fiscal de Serviço Titular, no Contrato registrado sob nº 79518/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/10/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, através da Portaria 23740208, de 25/05/2023 (Processo 22.0.000025526-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 12/04/2023, em relação ao/à servidor/a MÔNICA SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1436961, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os efeitos da Portaria 19216550, de 17/06/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/07/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 23740402 de 25/05/2023 (Processo 22.0.000073355-9).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a CINARA BERTUOL, 301246/02, MARIA GABRIELA PIRES DE SOUZA, 533560/05, Professoras, os efeitos da Portaria 23584089, de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 18/05/2023, que autorizou a afastarem-se do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para participar do 4º Encontro Latinoamericano de Educação, Saúde e Ativismos Menstruais, em São Paulo/SP, com ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, quanto ao período, que passa a ser de 25 a 29 de maio de 2023, e não como constou, através da Portaria 23740155, de 25/05/2023 (Processo 23.0.000039094-1).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de**

**suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora REGINA OLIVEIRA NUNES DE FREITAS, 260130/1, Apontador, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 10/11/2022 a 10/10/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 79827/2022, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 155 de 23/05/2023 (Processo 22.0.000107904-6).

**CONCEDE**, ao servidor JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 93005/2, Contínuo, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 12/01/2022 a 06/07/2022, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 76498/2021, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 156 de 24/05/2023 (Processo 22.0.000108681-6).

**CONCEDE**, à servidora ROSILENE MARTINS POSSAMAI, 230288/3, Arquiteto, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 01/04/2022 a 01/04/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 77814/2022, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 159 de 24/05/2023 (Processo 22.0.000022891-9).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor JESSÉ MOACIR FARIA OLIVEIRA, matrícula 392100/2, Coordenador de Artes Cênicas, como Fiscal do Contrato nº 82905/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e MICHELE BICCA ROLIM, CNPJ 24.460.573/0001-66, cujo objeto é atuar como componente da Comissão de curadoria da XIII Mostra Artes Cênicas e de Rua/Mostra de Teatro de Rua Porto Alegre, com execução no período de 01 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023, através da Portaria 158, de 24/05/2023 (Processo 23.0.000044108-2).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** ANDREIA POLANCZYK WELTER, 370761/02, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do 28º Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, de 17/09/2023 a 19/09/2023, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 23721421, de 24/05/2023 (Processo 23.0.000060700-2).

**AUTORIZA** FABIANO FRAGA DE CARVALHO, 974149/01, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do evento *Preceptorship HIV/AIDS* no HCPA, dia 23/05/2023, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 23679850, de 22/05/2023 (Processo 23.0.000056482-6).

**CONCEDE**, à servidora TANIA MARIA SILVEIRA PILONETO, 337305102, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, no período de 03/05/2023 a 28/03/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato nº 82302 - SEI 22.0.000103742-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23690764 de 22/05/2023 (Processo 22.0.000129545-8).

**DESIGNA**, a contar de 01/05/2023, os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contrato, Fiscais de Serviços e Gestores (Titular e Suplente), do Contrato nº 80.332/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, para prestação de serviços de exames de ecografia/ultrassonografia mamária, abdômen total, transvaginal e Doppler colorido de vasos, com vigência de 12 meses a contar de 18/11/2022, através da Portaria 23698559, de 24/05/2023 (Processo 22.0.000134155-7).

-	FISCAIS DE CONTRATO	FISCAIS DE SERVIÇOS	GESTORES
TITULAR	CARLA REJANE VAZ Assistente	LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ	JÚLIO CÉSAR DOS PASSOS

	Administrativo matrícula 33019.2	Médica Especialista matrícula 370670	Administrador matrícula 584037
SUPLENTE	CLEDINARA APARECIDA CONCEIÇÃO SCHWINGEL Assistente Administrativo matrícula 1099388	LISIANI NUNES FLORES Técnica de Enfermagem matrícula 1166344	DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ Professor matrícula 166896

**DESIGNA**, a contar de 01/05/2023 até 30/04/2024, os servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 82.586/2023, firmado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Laboratório Edelweiss Ltda para prestação de serviços ambulatoriais de apoio diagnóstico, através da Portaria 23619231, de 17/05/2023 (Processo 23.0.000015874-7).

Fiscal de Contrato		Fiscal de Serviços		Gestores de Contrato	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente
REJANE BRIGONI Médico Especialista matrícula 1006827	MATEUS SFOGGIA GIONGO Médico Especialista matrícula 462953	LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ Médica Especialista matrícula 370670	LISIANI NUNES FLORES Técnica de Enfermagem matrícula 1166344	TATIANE MARTINS DOS SANTOS Administradora matrícula 1271814	RUTH ALVES DE ÁVILA Assistente Social matrícula 561293

**INSTAURA** Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo SEI 19.0.000094455-9, designando os servidores GUILHERME FROSI MACHADO, Enfermeiro, matrícula 106566.01, como Presidente, GRAZIELA ROSSONI VIECELLI, Enfermeira, matrícula 1017632.01, como Secretária, e PAULO HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico, matrícula 312207.02, como membro, com prazo para conclusão da Sindicância de 30 dias, com base nos artigos 222, 223 e 224 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 23730848 de 24/05/2023 (Processo 19.0.000100568-8).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, a Portaria 22781223, de 20/03/2023, que designou Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços (Titular e Suplente), do Contrato nº 80.332/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, para prestação de serviços de exames de ecografia/ultrassonografia mamária, abdômen total, transvaginal e Doppler colorido de vasos, através da Portaria 23698548, de 24/04/2023 (Processo 22.0.000134155-7).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023 a Portaria 21436257, de 30/11/2022, que designou os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS como Gestores (Titular e Suplente), em relação ao Contrato nº 80.332/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, para prestação de serviços de exames de ecografia/ultrassonografia mamária, abdômen total, transvaginal e Doppler colorido de vasos, através da Portaria 23698556, de 24/05/2023 (Processo 22.0.000134155-7).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, a Portaria 17039010, de 13/01/2022, que designou Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, em relação ao Contrato 71.845, firmado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o ICI - Instituto do Câncer Infantil, para prestação de serviços de reabilitação física e intelectual, através da Portaria 23183285, de 12/05/2023 (Processo 19.0.000088626-5).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, a Portaria 21702186, de 20/12/2022, que designou a servidora REJANE BRIGONI, Médica Especialista, matrícula 1006827, como Fiscal de Serviços Suplente, do Contrato nº 71.845, firmado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o ICI - Instituto do Câncer Infantil, para prestação de serviços de reabilitação física e intelectual, através da Portaria 23183337, de 12/05/2023 (Processo 19.0.000088626-5).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a ALEXANDRE DAL PIZZOL ADOLPHO, matrícula 1292021-01, efetivo, Técnico em

Saneamento/TP20807, da Equipe de Novos Empreendimentos/GPLA, a contar de 01/06/2023, os efeitos da Portaria 1292, de 28/05/2023, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, através da Portaria 1400 de 25/05/2023 (Processo 23.10.000004354-2).

**CESSA**, em relação a ALEXANDRE DAL PIZZOL ADOLPHO, matrícula 1292021-01, efetivo, Técnico em Saneamento/TP20807, da Equipe de Novos Empreendimentos/GPLA, a contar de 01/06/2023, os efeitos da Portaria 1001, de 21/08/2020, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1401 de 25/05/2023 (Processo 23.10.000004354-2).

**CONCEDE**, a ADIR FERNANDO MATEUS RODRIGUES, matrícula 711722-01, efetivo, Operador de Subestação/OB20404, da Equipe de Operadores/GDCO, Abono de Permanência, a contar de 04/04/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1397 de 25/05/2023 (Processo 23.13.000003519-3).

**CONCEDE**, a CARLOS ROBERTO MILHAO, matrícula 707251-02, efetivo, Operador de Máquinas Especiais/OP20605, da Gerência Distrital Norte/GDNO, Abono de Permanência, a contar de 24/11/2022, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1398 de 25/05/2023 (Processo 23.13.00000291-0).

**CONCEDE**, a VALDIR ROCHA DA SILVA, matrícula 715454-01, efetivo, Instalador Hidrossanitário/OP21004, da Coordenação de Água Sul/GDSU, Abono de Permanência, a contar de 15/05/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1399 de 25/05/2023 (Processo 23.13.000003863-0).

**CONCEDE**, a WALTER JAQUET FILHO, matrícula 392914-01, efetivo, Operador de Estação de Tratamento/OP20506, da Equipe ETA São João/GTAG, Abono de Permanência, a contar de 22/05/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1403 de 25/05/2023 (Processo 23.13.000003969-5).

**CONCEDE**, a JANDIR FONSECA RAMOS, matrícula 750089-04, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Equipe ETE Belém Novo/GATE, Abono de Permanência, a contar de 14/03/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1404 de 25/05/2023 (Processo 23.13.000003904-0).

**CONCEDE**, a PAULO RICARDO DA SILVA DUTRA, matrícula 748058-02, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Coordenação de Esgoto Centro/GDCE, Abono de Permanência, a contar de 03/06/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1405 de 25/05/2023 (Processo 23.13.000003930-0).

**DESIGNA** STANLEI MARCELO MARTINS DO AMARAL, matrícula 510560-07, Adido, da Coordenação de Logística I/GLOG, como Fiscal de Contrato e de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 001.000323.17.9, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa BRASMAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.504.585/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de reconstrução e implantação de redes e galerias de manejo de águas pluviais urbanas, na área de abrangência do Município de Porto Alegre, a contar de 01/05/2023, com base na Lei nº 8666/93 e Lei 14133/21, através da Portaria 1396 de 25/05/2023 (Processo 001.000323.17.9.00000).

**DESIGNA** ALEXANDRE DAL PIZZOL ADOLPHO, matrícula 1292021-01, efetivo, Técnico em Saneamento/TP20807, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe III, 220285, da Equipe de Topografia, 82121000, vaga 2000124, a contar de 15/05/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1402 de 25/05/2023 (Processo 23.10.000004354-2).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 01/05/2023, em relação a FAUSTO MISSEL VASQUES, matrícula 1133284-02, a Portaria 719 de 27/03/2023, que designou FAUSTO MISSEL VASQUES, matrícula 1133284-02, Adido, da Gerência de Logística/GLOG, como Fiscal de Contrato e de Serviços titular e ANDREA ALINE ROSA DE SOUZA,

matrícula 1134094-03, Adido, da Gerência de Logística/GLOG, como Fiscal de Contrato e de Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 001.000323.17.9, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa BRSMAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.504.585/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de reconstrução e implantação de redes e galerias de manejo de águas pluviais urbanas, na área de abrangência do Município de Porto Alegre, com base na Lei nº 8666/93 e Lei 14133/21, através da Portaria 1395 de 25/05/2023 (Processo 001.000323.17.9.00000).

## **DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora VANESSA AMATO MARTINS, 1526979/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), no período de 05/04/2023 até 16/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 096 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000006479-6).

**CONCEDE**, à servidora GRAZIELA OUTEIRAL DE OLIVEIRA, 1142917/03, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 05/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 097 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000006475-3).

**CONCEDE**, à servidora ELISABETE AMARAL FROTA, 1518151/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 05/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 098 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000006474-5).

**CONCEDE**, ao servidor HERMES PIRES COELHO, 1043757/02, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 05/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 099 de 24/05/2023 (Processo 23.13.000003046-9).

**CONCEDE**, à servidora VANESSA DE FREITAS MACIEL, 1362747/03, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 05/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 100 de 24/05/2023 (Processo 23.13.000003045-0).

**CONCEDE**, à servidora VANESSA AMATO MARTINS, 1526979/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Administração e Serviços, da Divisão Administrativo-Financeira, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 17/04/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 107 de 23/05/2023 (Processo 23.13.000003036-1).

**CONCEDE**, à servidora VALERIA GOMES FERNANDES, 1522248/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), no período de 05/04/2023 até 30/04/2023, com base no artigo 46 da Lei 8986, de 02/10/2002, e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 095 de 25/05/2023 (Processo 21.13.000006478-8).

**CONCEDE**, à servidora JESSICA LEANDRA GONCALVES DA SILVA, 1510550/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP,

Nível 4 (quatro), a contar de 05/04/2023, com base no artigo 46 da Lei 8986, de 02/10/2002, e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 109 de 25/05/2023 (Processo 21.13.000006476-1).

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, a servidora MARIA LUISA MINOIA ALMADA, matrícula 278686, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 355 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000005693-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. **REPUBLICAÇÃO**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 05/05/2023, o servidor GILSON RENATO DA SILVA PASSOS, matrícula 739227, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 290 de 17/05/2023 (Processo 21.13.000004196-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2023, a servidora DENISE MACHADO BARCELLOS, matrícula 177122, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Monitor, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei nº 8509/00; Média de Serviço Noturno (104h57min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei nº 8509/00, através da Portaria 358 de 19/05/2023 (Processo 22.13.000007586-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2023, o servidor MAURO AZAMBUJA, matrícula 116145, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Guarda Municipal, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 34, da Lei nº 6310/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 45, inciso I, da Lei nº 6310/88; Média de Serviço Noturno (110h) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 54 da Lei nº 6310/88; Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 59 e 60-A, da Lei nº 6310/88, através da Portaria 410 de 18/05/2023 (Processo 21.13.000005600-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2023, o servidor GILBERTO BANDEIRA LANG, matrícula 291344, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; LCM 677/11; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Média de Serviço Noturno (30h35min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, §§ 1º, inciso III, 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 62 e 63, da Lei nº 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (45%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 345 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000004989-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. REPUBLICAÇÃO**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, o servidor CARLOS ROBERTO DA COSTA AQUINES, matrícula 331160, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência - artigo 45, inciso I, alínea "a", § 2º, da Lei Complementar nº 701/12; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "b", § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea "c", § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea "a", § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea "b", § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 399 de 24/05/2023 (Processo 23.13.000000082-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. REPUBLICAÇÃO.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, a servidora MARILIA DE ALMEIDA PILLA, matrícula 271485, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 63 da Lei nº 6309/88; artigos 1º e 2º da Lei nº 10479/08, através da Portaria 396 de 24/05/2023 (Processo 21.13.000006068-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. REPUBLICAÇÃO**

**CONCEDE**, em caráter precário, pensão por morte, por força de decisão judicial, ao dependente do(a) servidor(a) aposentado(a) ELI DE BEM, matrícula nº 52921, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional TP-1.09.07.D.10-2, cargo de Técnico em Radiologia, padrão 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, falecido(a) em 20/12/2019, aposentado conforme Ato 806/1993, modificado pelo Ato 201/2000, revisado pelos Atos 636/1994 e 1397/1998, sendo que 100% desta pensão, em abril/2023, corresponde a, distribuídos da seguinte forma: TERESA KALIL DE BEM, cônjuge, à razão de 100%, no valor de, a contar de 20/04/2023, através da Portaria 400, de 19/05/2023 (Processo 20.0.000073240-1). Observações: Efeitos pecuniários a contar de abril de 2023. As diferenças dos valores pretéritos entre a data da implementação do benefício e a data do óbito do ex-segurado serão adimplidos em eventual execução de sentença, respeitada a prescrição quinquenal, por orientação da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, expedido por força de determinação judicial liminar, proferida no Processo 5052220-27.2020.8.21.0001"**.

**CONCEDE** pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JOSE FRANCISCO URBANO, matrícula 132679, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, identidade funcional FV-1.02.06.F.14-2, cargo de Guarda-Parques, padrão 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 11/03/2023, inativado conforme Ato 344/2012, retificado por Ato 029/2016, revisado por Ato 572/2013, Portaria 141/2016, Portaria 142/2016, retificado por Ato 085/2016, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: GECY SAMPAIO URBANO, cônjuge, a contar de 11/03/2023, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 422, de 22/05/2023 (Processo 23.13.000003356-5). Observação: Guarda-Parques, readaptado do cargo de Motorista, readaptado do cargo de Operador de Máquinas. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 127/2014, que modificou a Portaria 104/2014, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão aos dependentes da servidora falecida em atividade MARIA REGINA DA SILVA KRUEL, matrícula 323011, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional AA-1.04.06.B.05-0, cargo de Assistente Administrativo, readaptada de Monitor, padrão 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 14/01/2014, quanto à condição do dependente MARCUS VINICIUS KRUEL DA SILVA, em face do Laudo Médico Pericial 1681/2023, da Unidade Médico-Pericial Previdenciária/PREVIMPA, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MARCUS VINICIUS KRUEL DA SILVA, filho menor de 21 anos inválido, a contar de 14/01/2014, à razão de 50%, no valor de, e MARCOS TEODORO DOS SANTOS DA SILVA, companheiro, a contar de 14/01/2014, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 352, de 19/05/2023 (Processos 22.13.000006149-0 e 009.000246.14.0.00000). A pensão será custeada por DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000059517-9** - DEFERE o pedido de exclusão de falta (código 001), dos dias, 07/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023 e 31/03/2023, e meia-falta (código 002), 01/03/2023, 06/03/2023, 08/03/2023, 13/03/2023, 16/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023 e 30/03/2023, relativa ao servidor JEAN MOISES MARCHI, matrícula 1305620, Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na análise da área técnica competente, homologado pelo Titular da Pasta, do Despacho 23682968 de 22/05/2023.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000054392-6** – DEFERE, em 15/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Fonoaudiologia na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 até 16/09/2023, efetuado pela servidora CARLA CRISTINA CADAXA MOREIRA, 855458/02, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000036620-0** – DEFERE, em 17/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas

obrigatórias do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Filosofia, na UFRGS, no período de 20/03/2023 até 15/07/2023, referente ao primeiro semestre letivo de 2023, efetuado pelo servidor MARCO AURELIO FABRETTI, 1021800/01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000055597-5** – DEFERE, em 15/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Bacharelado em Artes Visuais, na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 a 16/09/2023, efetuado pela servidora MILENA TEIXEIRA PEREIRA, 458974/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000048976-0** – DEFERE, em 26/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Ciências: Química da Vida e Saúde na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 19/04/2023 até 16/09/2023, efetuado pela servidora HEIDI FERNANDA BERTOTTI, 1210726/01 e 02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais em cada vínculo, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.00056998-4** - DEFERE, em 16/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Licenciatura em Artes Visuais, na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 até 16/09/2023, efetuado pela servidora ANDRÉIA MOREIRA, 420375/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000055123-6** – DEFERE, em 11/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Licenciatura em Artes Visuais na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 até 16/09/2023, efetuado pelo servidor RICARDO CARLOS BINS NETO, 969282/01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000057999-8** – DEFERE, em 19/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 18/05/2023 até 03/08/2023, efetuado pela servidora DANIELA RODRIGUES ESPINDOLA, 1210882/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000054062-5** – DEFERE, em 19/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 até 16/09/2023, efetuado pela servidora HELENA SOARES MEIRELES, 1057863/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000058668-4** – DEFERE, em 19/05/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Letras na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 30/05/2023 até 27/09/2023, efetuado pela servidora LIANA DEPIERI AMORIM, 561001/02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais em cada vínculo, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000057885-1** – DEFERE, em 23/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de SIMONE CRISTINA WINTER FANTINEL BILO, 476009-03, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000057148-2** – DEFERE, em 23/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o período

de 15/05/2023 a 16/09/2023, correspondendo ao período letivo 2023/1, de MARCIO DE BRITO PAZA, 441299-01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000055506-1** – DEFERE, em 24/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de KARINE DA SILVA ENDRES, 1008730-02, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000055506-1** – DEFERE, em 24/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de KARINE DA SILVA ENDRES, 1008730-03, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 23.0.000047432-0** – DEFERE, em 22/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de GEISA FINGER, 1376993-01, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6,6 horas, correspondendo a 06h40min semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

**Processo 22.0.000029460-1** – DEFERE, em 24/05/2023, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2023, de PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA, 1150472-02, Administrador, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

## **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.10.000001833-5** – DEFERE, em relação a MARCOS GOULART MACHADO, 721235, Engenheiro da DT/GDCO/C CONTROLE/Equipe de Proteção contra Cheias, redução 07 horas semanais, para cursar a disciplina obrigatória de Direito do Trabalho do curso de Direito – Turno Noite - junto à Faculdade Estácio, para o primeiro semestre letivo do ano corrente que se estenderá de 23/02/2023 a 30/06/2023, conforme Nota Técnica nº 111 de 13/05/2023 da Equipe de Apoio Funcional.

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.13.000002587-2** – DEFERE, em 22/05/2013, em relação DANIEL CARVALHO MAIA, 715855, Operário Especializado, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3520 dias, referente ao período de 03/07/1995 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000002833-2** – DEFERE, em 22/05/2013, em relação DALMO SOUZA DA SILVA, 662796, Auxiliar de Serviços Gerais, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3934 dias, referente ao período de 02/10/1992 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000002915-0** – DEFERE, em 11/05/2013, em relação JORGE JUSTINO MOREIRA FERNANDES, 739549, Operador de Máquinas Especiais, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 4315 dias, referente ao período de 01/05/1990 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária -

DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000002942-8** – DEFERE, em 11/05/2013, em relação SERGIO AUGUSTO DIAS, 1158228, Montador Eletromecânico, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 606 dias, referente ao período de 21/09/2015 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000002944-4** – DEFERE, em 11/05/2013, em relação OTAVIO LUIS AFONSO SILVA, 708966, Operador de Estação de Tratamento, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3893 dias, referente ao período de 02/01/1992 a 31/07/2011 e 09/08/2012 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000003113-9** – DEFERE, em 22/05/2023, em relação DORVALINO ANSELMO FORTES MACHADO, 645658, Gari, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3045 dias, referente ao período de 01/01/1991 a 01/12/2011, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000003160-0** – DEFERE, em 22/05/2023, em relação PAULO RENATO DA SILVA MARQUES, 659992, Gari, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 4080 dias, referente ao período de 10/12/1991 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000003177-5** – DEFERE, em 22/05/2023, em relação GILMAR VEBER INSAURRAULD, 662802, Gari, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3962 dias, referente ao período de 30/09/1992 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000003252-6** – DEFERE, em 22/05/2023, em relação CRISTIANO WEECK FIGUEIRA, 723750, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 2864 dias, referente ao período de 07/04/2000 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000003276-3** – DEFERE, em 22/05/2023, em relação DELMAR WEISS DE FREITAS, 659438, Gari, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 3691 dias, referente ao período de 03/12/1991 a 05/11/2007 e 08/07/2010 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

**Processo 23.13.000001964-3** - INDEFERE, em 19/05/2023, o requerimento de revisão de pensão por morte do ex-servidor VILSON CALDAS DA SILVA, matrícula 637558, aposentado do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, formulado por NILDA ANTONIA SCHRODER, por falta de amparo legal.

**Processo 23.13.000000099-3** – INDEFERE, em 24/05/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora IAREMA JENISCH MENDONCA, 762481, Terapeuta Ocupacional, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

**DOCUMENTOS OFICIAIS**

# Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2023 PROCESSO 23.0.000060873-4

Estabelece as ações para atuação dos Órgãos componentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública por ocasião da Operação RETOMADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dinâmica de operações a cargo desta Secretaria e o clamor público pela retomada da sensação de segurança, conforme pesquisa "SEGMENTO – DIAGNÓSTICO PORTO ALEGRE 2023" e as previsões da Lei nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento com as demais Secretarias deste Município afetas a todas as ações do poder público na área central;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atuação estabelecido entre a Prefeitura e o Ministério Público Estadual, em que consta:

"A Guarda Municipal, no exercício do poder de polícia administrativo, é o órgão garantidor das medidas adotadas pelos demais seguimentos da administração nos atos relacionados a população de rua, ou seja, atuará preventivamente para que haja um ambiente seguro (grifo nosso) tanto para os servidores públicos como também para as pessoas que são alvo da ação.

Administrativamente também adotará atos de fiscalização, quando couber, nos casos de violação do código de posturas e demais Legislações que regem as condutas dos munícipes."

"A Guarda Municipal, tendo uma vez identificado pessoas em situação de rua habitando espaços públicos com a construção de abrigos, barracas e similares, estando estes praticando atividades ilícitas, colocando em risco a segurança própria ou de terceiros que representem comprometimento à ordem pública, acionará o protocolo integrado de remoção, bem como adotará as medidas administrativas e penais decorrentes". (grifo nosso)

CONSIDERANDO a reunião realizada com todas as Secretarias no dia 18 de maio do presente ano;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer como prioritária a Operação RETOMADA, destinada a devolver a sensação de segurança à população, envolvendo os órgãos afetos a esta Secretaria, mormente CEIC (Centro de Comando Integrado de Controle), GM (Guarda Municipal) e DGF (Direção-Geral de Fiscalização), destinada a uma ação que demonstre unicidade, com periodicidade diária e foco em uma determinada região da Capital.

**Art. 2º** Compete à Guarda Municipal:

I - a elaboração de Ordem de Serviço semanal, constando a delimitação do local da atuação, duração da operação, materiais necessários e apoio necessário de outros órgãos;

II - o encaminhamento na sexta-feira da semana anterior da planilha de emprego, constando os órgãos necessários para o acompanhamento da ação;

III - a abordagem preventiva de indivíduos com fundada suspeita e providências decorrentes da Lei, bem como a abordagem sistemática de pessoas em situação de rua, buscando sua identificação e comunicação do local em que se encontram para que a FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania - adote as medidas complementares, sempre no intuito da preservação de sua dignidade e integridade como cidadãos;

IV - ao identificar quaisquer situações que necessitem do apoio de outros órgãos da Prefeitura, comunicar ao CEIC para as ações decorrentes.

**Art. 3º** Compete ao CEIC:

I - a comunicação aos demais órgãos envolvidos na operação;

II - a elaboração do protocolo de acompanhamento correspondente à missão, bem como o acompanhamento das ações pelos meios disponíveis;

III - a disponibilização diária “pré-briefing” ao Comandante das guarnições dos veículos em situação de furto/roubo;  
IV - a comunicação permanente com as guarnições no terreno, informando das ocorrências em andamento na área da operação.

**Art. 4º** Todos os órgãos envolvidos na missão do dia deverão apresentar-se na Sede da SMSEG, local da onde se dará a partida para a operação por meio de comboio de viaturas.

§ 1º Após a finalização da operação, inicia-se os patrulhamentos em comboios de duas ou três viaturas.

§ 2º Deve ser evitado o deslocamento de somente uma viatura da ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) em patrulhamento, devendo este ser em comboios de duas ou mais viaturas, dividindo-se o grupamento conforme necessidade e orientação do Comandante da tropa.

**Art. 5º** Cabe ao Comandante-Geral da Guarda Municipal o remanejamento do efetivo, utilizando-se de seu poder discricionário, conforme necessidade.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa não esgota o assunto e entra em vigor a partir do dia 29 de maio do corrente ano, permanecendo em vigor até a Publicação do Procedimento Operacional Padrão Correspondente.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON**, Secretário Municipal de Segurança.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2023**

### **PROCESSO 23.0.000060881-5**

Estabelece regulamentação básica para consecução de operações no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a gama de atribuições a cargo desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dinâmica de operações a cargo desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de programação do emprego de efetivo e material permitindo a otimização de recursos, tanto humanos como materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se rotina de procedimentos, de modo a permitir o estabelecimento de procedimentos operacionais padrão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As operações denominadas “Operação Moradores de Rua”, “Operação Ferro-Velho”, “Operação Ambulantes”, “Operação Esforço Concentrado” dentre outras existentes e a serem criadas a partir desta Instrução, deverão ser comunicadas pelo solicitante ao CEIC no prazo de 72 horas antes do evento.

**Art. 2º** Compete ao CEIC a elaboração do protocolo de acompanhamento correspondente à missão, bem como a comunicação imediata da solicitação aos órgãos porventura envolvidos.

**Art. 3º** Fica estabelecida com prioritária a operação “Retomada”, destinada a devolver a sensação de segurança em diversas regiões da Capital, devendo as demais operações serem adequadas aos horários dessa.

**Art. 4º** A falta de comunicação prévia prevista no art. 1º inviabilizará a realização da operação.

**Art. 5º** Não se enquadram nesta Instrução operações que envolvam situações pontuais e emergenciais.

**Art. 6º** Cabe ao Comandante-Geral da Guarda Municipal o remanejamento do efetivo, utilizando-se de seu poder discricionário, conforme necessidade.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa não esgota o assunto e entra em vigor no prazo de 15 dias a partir de sua publicação do DOPA, permanecendo em vigor até a Publicação do Procedimento Operacional Padrão correspondente.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON**, Secretário Municipal de Segurança.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL (ART. 24, IV, LCM 790/2016)

**NOTIFICAÇÃO:** 006/2023.

**PROCESSO:** 18.0.000073486-8.

**INTERPELADO:** MARISA FERNANDA DA ROSA BASLER.

**ASSUNTO:** Reposição de valores recebidos a maior do erário municipal.

**FINALIDADE:** Comparecer, munido deste documento, na Loja de Atendimento do Servidor, na Rua Siqueira Campos nº 1300, térreo, Porto Alegre/RS, nos termos dos arts. 24, 75, I e 86 da LCM nº 790/2016, dentro de 30 dias e a contar desta publicação, entre 09h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, para, querendo, ter vistas dos Autos e, nos termos do art. 107 da LC 133/1985, e da LC 790/2016:

I. Anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou via Documento de Arrecadação Municipal (DAM); e/ou

II. Apresentar contestação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolado na Loja de Atendimento do Servidor.

**VALOR:** R\$ 10.148,09.

**BASE LEGAL:** LC 790/16; LC 133/85.

Relatório de valor recebido a maior disponível no Documento nº 15388927 do Processo nº 18.0.000073486-8.

Informamos que:

I. A contestação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos Autos em epígrafe, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações;

II. Mesmo sem resposta de Vossa Senhoria, o Processo se desenvolverá até decisão final;

III. Maiores informações podem ser obtidas através da Loja de Atendimento do Servidor ([lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br));

IV. O acesso ao Processo Eletrônico e a protocolização de defesa poderá ser solicitada por meio do e-mail da Comissão Judicante da SMAP, [cj.smap@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smap@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 09 de maio de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

### NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL (ART. 24, IV, LCM 790/2016)

**NOTIFICAÇÃO:** 008/2023.

**PROCESSO:** 22.0.000025076-0.

**INTERPELADO:** KATIUSCHA SILVA DUTRA.

**ASSUNTO:** Reposição de valores recebidos a maior do erário municipal.

**FINALIDADE:** Comparecer, munido deste documento, na Loja de Atendimento do Servidor, na Rua Siqueira Campos nº 1300, térreo, Porto Alegre/RS, nos termos do art. 88 da LCM nº 790/2016, dentro de 15 dias e a contar da publicação deste Edital, entre 09h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, para, querendo, ter vistas dos Autos e, nos termos do art. 107 da LC 133/1985, e da LC 790/2016:

I. Anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou via Documento de Arrecadação Municipal (DAM); e/ou

II. Apresentar contestação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolado na Loja de Atendimento do Servidor.

**VALOR:** R\$ 1.774,28.

**BASE LEGAL:** LC 790/16; LC 133/85.

Relatório de valor recebido a maior disponível no Anexo nº 18399686, do Processo SEI 22.0.000025076-0.

Informamos que:

I. A contestação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos Autos em epígrafe, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações;

II. Mesmo sem resposta de Vossa Senhoria, o Processo se desenvolverá até decisão final;

III. Maiores informações podem ser obtidas através da Loja de Atendimento do Servidor ([lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br));

IV. O acesso ao Processo Eletrônico e a protocolização de defesa poderá ser solicitada por meio do e-mail da Comissão Judicante da SMAP, [cj.smap@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smap@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**EDITAL 046/2023**  
**PROCESSO SELETIVO 015/2023 - OPERAÇÃO INVERNO**  
**PROCESSO 22.0.000145117-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Diretoria de Seleção e Provimento, torna pública a convocação para os profissionais que manifestaram interesse na contratação por tempo determinado através do Processo Seletivo Simplificado 015/2023 - Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Farmacêutico, listados nos Anexos I, II e III, para atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 13.428, de 10 de abril de 2023, e o Processo 22.0.000145117-4, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1. A presente contratação terá vigência de Contrato pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, sem possibilidade de prorrogação.

2. Os candidatos convocados de acordo com os Anexos I, II e III receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão e encaminhamento de exames admissionais.

2.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 2 deverão manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail [operacaoinvernoimpa2023@gmail.com](mailto:operacaoinvernoimpa2023@gmail.com), sendo necessário o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, até o dia 02/06/2023.

2.2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 2.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

2.3. No e-mail enviado ao candidato serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.

3. O agendamento do EXAME MÉDICO ADMISSIONAL será agendado conforme os horários disponíveis da Equipe de Ingresso (SMAP) para o início imediato e atendimento da necessidade excepcional da Administração Municipal, no dia da convocação coletiva conforme data e horário específicos estabelecidos nos Anexos I, II e III, bem como a definição de lotação e turno de atuação, observada a ordem de classificação dos candidatos presentes.

3.1 Caso o candidato não compareça no dia da convocação coletiva, a lotação e turno de atuação será definida conforme necessidade da Administração Municipal e informada somente após a assinatura do Termo de Admissão.

3.2 Caso o candidato não compareça no dia da convocação coletiva, a Equipe de Ingresso encaminhará e-mail ao candidato informando a data e horário do agendamento do exame médico admissional.

4. A assinatura do Termo de Admissão será agendada pela Equipe de Ingresso após aptidão admissional.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [operacaoinvernoimpa2023@gmail.com](mailto:operacaoinvernoimpa2023@gmail.com)

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ANEXO I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428979\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428979_1.pdf)

ANEXO II - ENFERMEIRO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428979\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428979_2.pdf)

ANEXO III - FARMACÊUTICO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428979\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428979_3.pdf)

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023

## PROCESSO 23.0.000059807-0

Estabelece Normas e Procedimentos para Empenho e Liquidação da Despesa Orçamentária.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar nº 625, de 2009, e o Inciso II do art. 10, do Decreto nº 21.340, de 2022,

CONSIDERANDO o estabelecido na Ordem de Serviço nº 015, de 25 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Ordem de Serviço nº 0005, de 18 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução disciplina os procedimentos de empenho e de liquidação de empenho, fixando os controles necessários ao primeiro e segundo estágio da execução da Despesa Orçamentária.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução, entende-se por:

I - Empenho: fase em que a Administração Pública Municipal se compromete a reservar o valor para cobrir despesas com a aquisição de bens e serviços contratados. Constitui-se em uma garantia para o credor de que há recurso orçamentário para pagar a despesa; e

II - Liquidação da Despesa: consiste na fase seguinte à do Empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviço prestado.

### CAPÍTULO II

#### DA DESPESA PÚBLICA

**Art. 3º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o competente empenho prévio, e não poderá exceder o limite dos créditos concedidos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º A Despesa Pública será classificada de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada no Plano de Contas da Despesa editado anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando da solicitação do Pedido de Liberação de Recurso – PL.

§ 2º Poderão ser autorizadas despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA, por meio de créditos adicionais.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 4º Será realizado por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 5º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa realizada, deverá ser realizado empenho complementar.

§ 6º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, observando os limites constantes no *caput* deste artigo.

§ 7º Toda despesa deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade antes da efetivação do empenho e da liquidação.

§ 8º O empenho da despesa será concluído por meio da emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE), cuja formalização deverá contemplar os pontos de controle do Anexo I.

§ 9º Os casos de emissão de Nota de Empenho tipo Empenho/Liquidação, deverão ser observados os procedimentos para Liquidação de Despesa, de acordo com os Anexos I a XI dessa IN.

### CAPÍTULO III

#### DA CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente e suas alterações.

**Art. 5º** As compras e serviços no âmbito da Administração Municipal, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que poderá ser utilizado por todos os órgãos, desde que esses planejem e informem seus consumos antecipadamente à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) ou ao órgão que receba desta a autorização para registrar preços.

Parágrafo único. Os empenhos de materiais da Administração Centralizada serão emitidos pela DLC.

**Art. 6º** O empenho de Contratos originários de procedimentos licitatórios, assim como nos Contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ocorrerá, respectivamente:

I - após a adjudicação do objeto ao vencedor;

II - após a dispensa de licitação, nos casos dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - após a publicação da ratificação no Diário Oficial do Município, nos casos dos incisos III a XXVII, do artigo 24, e artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 7º** Os Processos de parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil serão submetidos à Lei 13.019/2014 e aos Decretos 19.775/2017 e 20.239/2019, e ainda ao Decreto 19.894/2017 quando se tratar de execução das ações e serviços públicos de saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO**

**Art. 8º** Toda a solicitação de pagamento de despesas deve ser encaminhada através de Processo Administrativo aberto por tipo específico do SEI.

Parágrafo único. Nos documentos anexos ao SEI com "Formato digitalizado nesta unidade", tipo de conferência: documento com autenticidade eletrônica; documento original ou cópia autenticada em Cartório, observar se consta o selo de autenticação do servidor.

**Art. 9º** Nos Processos de Liquidação de Despesas, além do documento fiscal, deverá constar a confirmação da despesa e os documentos obrigatórios, exigidos em Contrato ou nos anexos desta IN, de acordo com o tipo de despesa.

**Art. 10** A confirmação da despesa, pelo órgão ou entidade requisitante, deve ser realizada de forma objetiva, utilizando o documento específico do SEI, informando que o bem foi entregue ou o serviço prestado de acordo com as especificações contratadas, mencionando também o período ou data de sua realização.

Parágrafo único. Para os casos em que houver Fiscal de Contrato designado, este é quem deverá realizar a confirmação da despesa.

**Art. 11** As solicitações de Liquidações de Despesas, sem prévio empenho, devem ser analisadas pelo Titular do órgão ou entidade, a fim de avaliar a necessidade de abertura de Processo para apuração de responsabilidades, preferencialmente por formulário específico do SEI.

**Art. 12** Em relação às tributações e/ou retenções nos empenhos e nas liquidações de empenhos deverá ser observada a legislação específica para cada tipo de despesa.

**Art. 13** A documentação necessária para a instrução dos Processos de liquidação está normatizada nos anexos desta IN.

#### **CAPÍTULO V DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 14** O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, salvo quando:

a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

c) se destinar a atender transferências a Instituições Públicas ou Privadas;

d) corresponder a compromissos assumidos no exterior;

e) se destinar ao cumprimento de Emenda Parlamentar decorrente do disposto no art. 116-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente.

§ 2º Será anulado totalmente quando o objeto do Contrato não tiver sido cumprido ou tenha sido emitido incorretamente.

**Art. 15** Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

**Art. 16** É vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados sem que haja a suficiente disponibilidade financeira assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade financeira, são considerados os recursos e as despesas compromissadas a pagar até o final do Exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando for o caso.

**Art. 17** Os Restos a Pagar relativos às despesas de material, serviços e obras prescreverão, automaticamente,

após 05 (cinco) anos, e os referentes às despesas com pessoal no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Vencido o prazo constante no *caput*, os restos a pagar serão anulados pela Divisão de Despesa Pública – DDP, no caso de empenhos da Administração Centralizada, pela Divisão de Controle e Monitoramento – DMC, no caso de empenhos da Administração Indireta, ou pela DLC, no caso de empenhos de materiais da Administração Centralizada.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

**Art. 18** Para a emissão de Nota de Empenho (NE) no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ser utilizado o sistema informatizado denominado de Sistema de Despesa Orçamentária (SDO).

**Art. 19** O acesso ao Sistema de Despesa Orçamentária é concedido pela DCM e DDP, bem como solicitações de alteração e exclusão de perfil, mediante as seguintes condições:

I - Pedido via Processo Eletrônico SEI, do tipo "Gestão de Informação – Sistema SDO – Cadastro de Usuários";

II - Utilização de formulário SEI específico "Formulário de Cadastro SDO: Usuários"; e

III - Os pedidos deverão ser instruídos com os dados do servidor público (nome completo e matrícula) e o nível de acesso requerido (perfil), para os casos de Ordenador de Despesa, deverá ser anexada a Portaria de designação.

§ 1º Os pedidos de acesso da Administração Centralizada deverão ser encaminhados para a DDP-CGM.

§ 2º Os pedidos de acesso da Administração Indireta (Autarquias, Fundação de Direito Público e Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre) deverão ser encaminhados para as equipes seccionais da DCM-CGM correspondentes.

§ 3º A gestão de acessos da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) será realizada pelo próprio órgão.

**Art. 20** As aprovações/verificações no SDO são distribuídas nas seguintes classes, conforme a unidade orçamentária gestora da despesa.

I - Administração Centralizada:

a) Nível 1 e 2: utilizada para inclusão de empenho e liquidação pelo Órgão demandante;

b) Nível 3: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa;

c) Nível 4 e 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DDP, ou DCM, ou, ainda, utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pela DLC, para os casos de empenhos de material.

II - Administração Indireta e Fundos Municipais (exceto Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE):

a) Nível 3: utilizada para inclusão de empenho e liquidação pela Entidade demandante;

b) Nível 4: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa;

c) Nível 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DCM.

III - Administração Indireta (DMAE):

a) Nível 1: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação pelo DMAE;

b) Nível 2: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação gestor da despesa;

c) Nível 3: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação pelos Gerentes, Coordenadores Gerais, Chefe de Gabinete da Direção-Geral e substitutos legais;

d) Nível 4: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa;

e) Nível 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DCM.

§ 1º Os servidores responsáveis pela programação e baixa de pagamento de empenho terão acesso de nível 2 no SDO, com autorização para registros no módulo "Programação de Pagtos".

§ 2º Os servidores responsáveis pelo controle orçamentário terão acesso de nível 2 no SDO, com autorização para registros no módulo "Dotações".

§ 3º O nível 1, citado nos incisos I e III não são de inclusão obrigatória.

§ 4º Determinados empenhos, especialmente os de folha de pagamento e de materiais, poderão não ter a sequência de aprovação dos níveis estabelecidos, visto que provêm de empenhos ou liquidações gerados automaticamente por arquivos da PROCENPA.

§ 5º As liquidações automatizadas não terão a verificação individualizada pela DDP e DCM, dispensando a utilização dos respectivos níveis do SDO.

§ 6º Os acessos para consulta ao SDO deverão ser realizados no nível 2 e sem poderes para aprovação.

§ 7º As aprovações de empenho e liquidação das despesas da CMPA e da EPTC são realizadas diretamente pelas Entidades, sem transitar pela DCM.

## CAPÍTULO VII DAS LIQUIDAÇÕES PRIORITÁRIAS

**Art. 21** As liquidações prioritárias, ou seja, as relativas a Contratos consideradas essenciais à Administração Pública Municipal, que sejam relativos às atividades finalísticas, que tenham materialidade, que sejam tratados como prioritários pelo Governo Municipal ou que possam afetar a imagem do Município terão fluxo de processo de pagamento diferenciado.

§ 1º O fluxo de que trata o *caput* se refere à eventual indicação de ação corretiva a ser tomada pelos órgãos ou entidades, em virtude de pontos de não conformidade detectados na verificação de processos pelas equipes da DDP ou DCM, cujo processo de pagamento seguirá seu rito tradicional – empenho, liquidação e pagamento – e deverá ser devolvido ao órgão ou entidade de origem, para saneamento das divergências no prazo de 30 (trinta)

dias.

§ 2º O fluxo diferenciado não abrange situações de ausência/divergência em empenho, documento fiscal, confirmação de despesa e/ou sem contratação regular, resultando, nesses casos, a emissão de Relatório de Não Conformidade – pelas equipes vinculadas à DDP ou à DCM – cujos processos de pagamento serão devolvidos aos órgãos ou entidades para instrução/correção.

§ 3º Havendo indicação de ações corretivas a serem tomadas, essas serão emitidas pela equipes da DDP ou DCM, em virtude dos achados decorrentes da verificação dos processos de pagamento, mediante formulário Solicitação de Ação Corretiva - SAC, conforme Anexos XII, XIII e XIV.

§ 4º Na hipótese de emissão de 02 (duas) SACs sem atendimento do prazo estabelecido no § 1º do *caput*, será emitida Nota de Controle Interno (NCI), endereçada ao titular do órgão ou entidade, para providências no prazo estabelecido na NCI.

§ 5º O Fiscal de Contrato deverá dar ciência no formulário SAC recebido.

§ 6º A qualquer tempo o órgão/entidade deverá estipular glosa na liquidação, de valores relativos à inexecução contratual (seja de entrega do objeto contratado, seja de descumprimento das cláusulas contratuais), ou, obrigatoriamente, nos 02 (dois) meses que antecedem o término da vigência contratual, visando resguardar o Erário Público de eventual dano.

## CAPÍTULO VIII DAS LIQUIDAÇÕES AUTOMATIZADAS

**Art. 22** As liquidações automatizadas, ou seja, aquelas emitidas diretamente pelos órgãos e entidades, sem a necessidade de efetivação pela Unidade Central de Controle Interno, no SDO, deverão observar, igualmente, os critérios estabelecidos para a instrução dos processos de liquidação normatizados nesta IN e nos seus anexos.

§ 1º O SDO não está parametrizado para realizar esse tipo de automatização na CMPA e EPTC, bem como no caso de liquidações de empenhos de material da Administração Centralizada.

§ 2º Os processos de pagamento que contenham as notas de liquidação aprovadas conforme o *caput* deste artigo, não tramitarão individualmente pela CGM, devendo ser remetidos para pagamento ao Tesouro Municipal, ou unidade financeira equivalente, diretamente pelo órgão ou entidade gerador da despesa.

§ 3º A CGM poderá solicitar, a qualquer tempo, o acesso a processos de execução de despesa que não tiverem sido remetidos para sua verificação.

§ 4º A CGM realizará o exame das liquidações automatizadas por meio de avaliação concomitante e/ou por programa de acompanhamento/inspeção.

§ 5º O rol de rubricas enquadradas no critério de liquidações automatizadas é relacionado no Anexo XVII desta IN.

§ 6º A CGM revisará periodicamente o rol de rubricas das liquidações automatizadas, podendo incluir novas, quando houver baixa taxa de itens com não conformidade ou excluir as já existentes, em virtude do resultado dos programas de acompanhamento/inspeção sinalizar ausência de controles efetivos pelos órgãos e/ou entidades.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos sujeitos à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625, de 03 de julho de 2009 e alterações.

**Art. 24** Em caráter transitório, as classificações de liquidações relativas ao art. 21 se destinarão aos seguintes Contratos:

I - todos os Contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

II - Contratos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), definidos entre o órgão e a CGM.

**Art. 25** Os pontos de controle dos Anexos dessa IN são de observância obrigatória.

Parágrafo único. Os campos "Sim/Não", "Doc. SEI" e "Observação" não são de preenchimento obrigatório, limitam-se a auxiliar o servidor no acompanhamento dos itens.

**Art. 26** A alteração dos pontos de controle de empenho das contratações será realizada a partir da aplicabilidade da Lei nº 14.133, pelo Município.

**Art. 27** Revoga-se a IN CGM nº 001/2023.

**Art. 28** Esta IN entra em vigor a contar de 22 de maio de 2023.

Anexos:

ANEXO I – Pontos de Controle para o Empenho;

ANEXO II – Pontos de Controle para Liquidação no Geral;

ANEXO III – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços Específicos (Passagens Aéreas, Correios, Serviço de Táxi, Publicidade, Cartórios, Cursos, Serviço de Telefonia Móvel, Seguros/Multas de Veículos, Aluguéis/Condomínio, Ressarcimento de Despesa a Servidores, Anuidade de Associações ou Entidades de

Classe);

ANEXO IV – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO V – Pontos de Controle para Liquidação de Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO VI – Pontos de Controle para Liquidação de Parcerias;

ANEXO VII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Pessoal;

ANEXO VIII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Judicial;

ANEXO IX – Confirmação da Despesa – Serviços em Geral;

ANEXO X - Confirmação da Despesa – Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO XI - Confirmação da Despesa – Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO XII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços em Geral;

ANEXO XIII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO XIV – Solicitação de Ação Corretiva – Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO XV – Manifestação do Controle Interno – Processo Regular;

ANEXO XVI – Manifestação do Controle Interno – Processo com SAC;

ANEXO XVII – Rubricas Automatizadas.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**SILVIO LUIS DA SILVA ZAGO**, Controlador-Geral do Município.

ANEXO I – Pontos de Controle para o Empenho

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_1.pdf)

ANEXO II – Pontos de Controle para Liquidação no Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_2.pdf)

ANEXO III – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços Específicos (Passagens Aéreas, Correios, Serviço de Táxi, Publicidade, Cartórios, Cursos e Outros)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_3.pdf)

ANEXO IV – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_4.pdf)

ANEXO V – Pontos de Controle para Liquidação de Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_5.pdf)

ANEXO VI – Pontos de Controle para Liquidação de Parcerias

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_6.pdf)

ANEXO VII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Pessoal

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_7.pdf)

ANEXO VIII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Judicial

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_8.pdf)

ANEXO IX – Confirmação da Despesa – Serviços em Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_9.pdf)

ANEXO X - Confirmação da Despesa – Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_10.pdf)

ANEXO XI - Confirmação da Despesa – Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_11.pdf)

ANEXO XII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços em Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_12.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_12.pdf)

ANEXO XIII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_13.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_13.pdf)

ANEXO XIV – Solicitação de Ação Corretiva – Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_14.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_14.pdf)

ANEXO XV – Manifestação do Controle Interno – Processo Regular

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_15.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_15.pdf)

ANEXO XVI – Manifestação do Controle Interno – Processo com SAC

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_16.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_16.pdf)

ANEXO XVII – Rubricas Automatizadas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784\\_ce\\_428677\\_17.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4784_ce_428677_17.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **RESOLUÇÃO 069/2023** **PROCESSO 23.0.000057094-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de atualização do Atestado de Funcionamento da OSC LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 89.556.831/0001-58.

Sessão Plenária nº 015/2023, 17 de maio de 2023.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **RESOLUÇÃO 070/2023** **PROCESSO 23.0.000059793-7**

Dispõe sobre a participação de adolescentes e jovens no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre CMDCA/POA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação de adolescentes e jovens no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a Resolução 175/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA) do Rio Grande do Sul, que estabelece diretrizes para a participação de adolescentes e jovens nas instâncias de controle social;

CONSIDERANDO o projeto Adolescentes e Jovens Embaixadores/Embaixatrizes do ECA, promovido pelo CMDCA, que busca envolver adolescentes e jovens de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Porto Alegre em ações de protagonismo e atuação política;

CONSIDERANDO a importância de garantir a representatividade dos adolescentes e jovens membros do Projeto Embaixadores e Embaixatrizes do ECA do CMDCA no processo decisório do Conselho;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, em pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Comissão de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por 12 adolescentes.

**Art. 2º** A Comissão de Participação de Adolescentes tem como objetivo principal a garantia da efetiva participação dos adolescentes e jovens nas discussões, deliberações e ações do CMDCA, promovendo a inclusão e o protagonismo juvenil.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Participação de Adolescentes serão escolhidos entre representantes dos adolescentes e jovens que participam do Projeto Embaixadores e Embaixatrizes do ECA, com idades entre 12 e 16 anos oriundos de OSCs ou instituições registradas no CMDCA.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão de Participação de Adolescentes é de dois anos, com possibilidade de recondução por igual período, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas e a renovação dos representantes dos adolescentes e jovens.

Parágrafo único. A participação na Comissão de Participação de Adolescentes está limitada à idade máxima de 18 anos completos.

**Art. 5º** A Comissão de Participação de Adolescentes tem direito a voz nas reuniões plenárias do CMDCA, podendo apresentar propostas, recomendações e sugestões relacionadas aos direitos da infância e da juventude.

Parágrafo único. A Comissão de Participação de Adolescentes pode participar de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do CMDCA, bem como da Plenária, com pelo menos um representante da CPA, promovendo a integração dos jovens nas discussões e decisões relacionadas aos direitos da infância e da juventude.

**Art. 6º** A Comissão de Participação de Adolescentes será apoiada e acompanhada pelo CMDCA, que deverá fornecer orientações, capacitações e suporte técnico, administrativo, estrutural e financeiro para o desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 7º** A Comissão de Participação de Adolescentes é responsável por apresentar relatórios periódicos ao CMDCA, contendo informações sobre suas ações, propostas, recomendações e resultados alcançados.

**Art. 8º** O CMDCA deve promover a ampla divulgação das atividades e propostas da Comissão de Participação de Adolescentes, visando a transparência e o engajamento da sociedade em relação aos direitos da infância e da juventude.

**Art. 9º** O CMDCA deve promover formações e capacitações para os membros da Comissão de Participação de Adolescentes, visando o fortalecimento de suas habilidades de liderança, capacidade crítica e conhecimento sobre os direitos da infância e da juventude.

**Art. 10** O CMDCA, em conjunto com a Comissão de Participação de Adolescentes, promoverá consultas públicas e audiências temáticas para a discussão de temas relevantes e a formulação de propostas de políticas públicas voltadas para a infância e juventude, garantindo a participação ativa dos adolescentes e jovens.

**Art. 11** O CMDCA deve avaliar regularmente as atividades desenvolvidas pela Comissão de Participação de Adolescentes, por meio de relatórios de acompanhamento, avaliações de impacto e retorno dos participantes, visando aprimorar a atuação do Conselho e garantir a efetividade das ações propostas.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sessão Plenária nº 015/2023, 17 de maio de 2023.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO 071/2023**

**PROCESSO 23.0.000057073-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

## **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação de atualização do Atestado de Funcionamento da OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS, CNPJ 08.618.600/0001-20.

Sessão Plenária nº 015/2023, 17 de maio de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### RESOLUÇÃO 011/2023 PROCESSO 22.16.000006812-8

Autoriza a operação do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus com a realização de viagens sem a presença de cobrador a partir do dia 27/05/2023, na linha T9.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EPTC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.910, de 23 de novembro de 2021, e o Decreto nº 21.352, de 27 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a operação do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus com a realização de viagens sem a presença de cobrador nos veículos, a partir do dia 27/05/2023 aos sábados, domingos e feriados e a partir de 19/06/2023 aos dias úteis, nas seguintes linhas:

1. T9 - PUC

**Art. 2º** O disposto nesta Resolução não prejudica nem gera efeitos nas linhas já autorizadas a operar sem cobrador por força do disposto nas Resoluções nº 001/2022, nº 007/2022, nº 008/2022, nº 009/2022, nº 011/2022, nº 012/2022, nº 015/2022, nº 016/2022, nº 017/2022, nº 021/2022, nº 022/2022, nº 023/2022, nº 024/2022, nº 025/2022, nº 026/2022, nº 003/2023, nº 008/2023 e nº 010/2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

## EDITAIS

## Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023 – PROCESSO 23.0.000054612-7**, Aquisição de materiais hospitalares - agulhas, seringa 1ml tuberculina, cabo e lâmina para laringoscópio, cânulas, dreno em T, sondas, equipo pediátrico, *kit* de sonda para gastrostomia, ressuscitador manual, sistema de anestesia pediátrica tipo Baraka, válvula redutora com manômetro e frascos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações

constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.  
**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 10h do dia 12 de junho de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 458/2022 - PROCESSO 22.0.000068462-0.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 344/2022 - PROCESSO 22.0.000077091-8.**  
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração do Edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023 – PROCESSO 23.0.000027703-7**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, implantação, capacitação, operação e gerenciamento da Central de Relacionamento da Prefeitura de Porto Alegre com o Cidadão (Central do Cidadão), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V – Termo de Referência integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 12 de junho de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ISSQN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 07 de dezembro de 1973, combinado com o disposto no artigo 249, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, comunica o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, GRPW GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Inscrição Municipal nº 608.842.2.3, da INTIMAÇÃO PRELIMINAR nº 018/2023, contra este lavrada por meio do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000054222-9, para início da Ação Fiscal nº 000021/2023, referente ao período de 01/01/2018 a 30/04/2023. Segundo o artigo 269, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, considera-se intimado o contribuinte na data da publicação deste Edital.

**LUCAS PEREIRA RODRIGUES**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.  
**VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA**, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000116924-0	CHOPP POA EXPRESS BAR E RESTAURANTE LTDA	386247	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000116922-3	PUB BERLIM 167 LTDA	386246	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000115627-0	PATRIMONIO DO 4 DISTRITO BAR ATIVIDADES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	386527	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000114272-4	I. PEDROTTI CASA NOTURNA	386125	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000109353-7	ROGEL DE JESUS MACHADO JUNIOR	385774	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000151303-0	VIA S/A	385983	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000109223-9	BAR OCIDENTE EIRELI	386245	ART. 86, V LC 012/75	CANCELADO
22.0.000151409-5	JOAO VITOR OLIVEIRA DA ROSA	489268	ART. 29 LC 012/75	CANCELADO

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 22.0.000057642-9**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 82958/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** PRIME ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 43.426.974/0001-44.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e Corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, equipamentos, acessórios e assistência técnica no elevador de carga/pessoal instalado no prédio da SMAMUS – Avenida Borges de Medeiros nº 2244 – Centro – Porto Alegre/RS.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 039/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO.

**VALOR:** R\$ 50.124,84 (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos Próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7501-4091-339039160100-0001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO REGISTRADO SECON 82911/2023 PROCESSO 23.0.000038989-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 92.739.606/0001-61.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra na Zonal Extremo Sul da DCVU-SMSURB para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 098/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês a contar da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 5.321,11 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e onze centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039160100-0001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, da Lei Municipal nº 12.827/2021, do Decreto nº 20.587/2020, do Decreto nº 20.813/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO REGISTRADO SECON 83029/2023 PROCESSO 23.0.000001473-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** NERI PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 00.397.960/0001-37.

**OBJETO:** O objeto do Contrato 2820 é a contratação de empresa para locação de veículo com motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre. As características do veículo deste Contrato são as seguintes: Marca - M.BENZ/ATEGO 1719 CL; Tipo - CAMINHÃO GRANDE COM CABINE DUPLA; Ano de Fabricação - 2022; Cor - BRANCA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4269-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, da Lei Municipal nº 12.827/2021, do Decreto nº 20.587/2020, do Decreto nº 20.813/2020, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 23.0.000061561-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que Vanderlei Paulo Dalberti preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de doação de uma

carga de areia e pedido de adoção da Quadra de Beach Tennis do Parque Municipal Ararigboia, localizado na Rua Saicã nº 06 com a Rua Felizardo Furtado, no bairro Petrópolis, conforme descrito no Processo 23.0.000061561-7. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Rua General João Manoel, 157, 13º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

### **EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO** **PROCESSO 23.0.000056085-5**

**ADOTANTE:** Talo – Serviços de Gestão de Patrimônio Ltda.

**OBJETO:** Adoção das áreas do Viaduto Tiradentes, localizado na Rua Silva Só com a Av. Protásio Alves, no bairro Santa Cecília, em contrapartida, será permitido o uso local para exploração comercial, conforme Lei nº 12.926/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação do Extrato do Instrumento.

**BASE LEGAL:** Lei 12.583/2019.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

### **EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO** **PROCESSO 23.0.000056027-8**

**ADOTANTE:** Talo – Serviços de Gestão de Patrimônio Ltda.

**OBJETO:** Adoção da Praça Moranense, localizada na Av. Protásio Alves com a Rua Silva Só, no bairro Santa Cecília, em contrapartida, será permitido o uso local para exploração comercial, conforme Lei nº 12.926/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação do Extrato do Instrumento.

**BASE LEGAL:** Lei 12.583/2019.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO** **PROCESSO 23.0.000062040-8**

**DOADOR:** Instituto Unimed, CNPJ 08.969.474/0001-58.

**DONATÁRIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60

**OBJETO:** Doação de serviços (varrição, limpeza, recolhimento de lixo, além de realização de Ecofeira, alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente) na Praça João Paulo I (092/06), localizada na Rua Santa Teresinha com a Rua Jerônimo de Ornelas, bairro Santana.

**BASE LEGAL:** Artigo 13 da Lei Municipal 12.583, de 09 de agosto de 2019.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO 83054/2023**  
**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO 23.0.000039820-9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADO:** João Carlos Maldonado Rodrigues 4897682072, CNPJ 31.678.522/0001-70.  
**OBJETO:** Participar como Jurado na Comissão de Seleção dos proponentes do Edital de Ocupação do 1º Semestre dos Teatros Municipais, realizada no dia 16 de março de 2023.  
**MODALIDADE:** Pagamento por Indenização Administrativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 dia.  
**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCULTURA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4229-339039230100-1.  
**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

**EXTRATO DE CONTRATO 83053/2023**  
**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO 23.0.000035778-2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADO:** Roberto Salerno de Oliveira 21722927020, CNPJ 48.477.688/0001-21.  
**OBJETO:** Atuar como Jurado na Comissão de Seleção dos proponentes do Edital de Ocupação do 1º Semestre dos Teatros Municipais, realizada no dia 16 de março de 2023..  
**MODALIDADE:** Pagamento por Indenização Administrativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de março 2023.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 dia.  
**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCULTURA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4229-339092330100-1.  
**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

**EXTRATO DE CONTRATO 83077/2023**  
**PROCESSO 23.0.000047659-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADO:** GABRIEL DIAS MARTINS 02441771043, CNPJ 26.427.400/0001-71.  
**OBJETO:** Participar como Jurado na Comissão Julgadora do Prêmio Tibicuera de Teatro para Público Infanto-Juvenil 2023, no período de 01 de junho de 2023 de a 12 de dezembro de 2023.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 171/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 meses e 12 dias.  
**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCULTURA.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4229-339039230100-1.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

**EXTRATO DE CONTRATO 83079/2023**

**PROCESSO 23.0.00050154-9****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.**CONTRATADO:** ANGELO MARCELO ADAMS DOS PASSOS, RG 6050323721, CPF 715.025.560-49.**OBJETO:** Participar como Jurado na Comissão Julgadora do Prêmio Tibicuera de Teatro para Público Infanto-Juvenil 2023, no período de 01 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.**MODALIDADE:** Inexigibilidade 173/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 meses e 12 dias.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCULTURA.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4229-339039230100-1.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****V TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DO LABORATÓRIO MASI S/S LTDA  
PROCESSO 20.0.00023154-2****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**CONTRATADAS:** Laboratório Andradas Ltda., CNPJ nº 92.861.830/0001-21; Laboratório Felipe Ltda., CNPJ nº 89.553.432/0001-33; Laboratório Lutz Sociedade Simples Ltda. – EPP, CNPJ nº 92.685.445/0001-70; Laboratório Marques Pereira Ltda., CNPJ nº 92.853.951/0001-21; Laboratório Geyer de Análises Clínicas Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 92.760.883/0001-56; Laboratório Nobel S/A, CNPJ nº 92.818.954/0001-24; Laboratório Bioanálises S/S Ltda., CNPJ nº 89.169.379/0001-71; Laboratório Santa Helena Ltda. – ME, CNPJ nº 92.885.664/0001-01; Laboratório Mont Serrat Ltda., CNPJ nº 94.145.901/0001-15; Laboratório de Análises Jeffman Ltda., CNPJ nº 93.001.956/0001-99; Laboratório Endocrimeta de Análises Clínicas Ltda., CNPJ nº 92.942.564/0001-61; Laboratório Analysis Ltda., CNPJ nº 26.860.615/0001-81.**REGISTRO:** 83009/2023.**OBJETO:** Contrato Único, registrado sob nº 71.754 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, para prestação de serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Inclusão do Posto de Coleta na Av. Assis Brasil, 6623, Bairro Sarandi, ao Termo de Adesão do Masi Laboratórios S/S Ltda ao Contrato Único. Com as alterações referidas, o item 01 do Termo de Adesão, passa a ter a seguinte redação:**IDENTIFICAÇÃO:**

EMPRESA: Masi Laboratórios S/S Ltda.

ENDEREÇO DA MATRIZ: Av. Cristóvão Colombo, 1156 – Floresta – Porto Alegre/RS.

CNES DA MATRIZ: 2262614.

REPRESENTANTE LEGAL: Marciana Masiero D'Almeida.

ENDEREÇO POSTO DE COLETA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Av. Cristóvão Colombo, 1156 – Floresta	9630
Av. Siqueira Campos, 1177 - Centro	8550
Av. Quintino Bocaiúva, 777 - Floresta	6120
Av. Assis Brasil, 1935 – Passo d'Areia	1860
Av. Getúlio Vargas 1490/103, Bairro Menino Deus	4500
Av. Assis Brasil, 6623 – Sarandi	3.000

**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 003/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 19 de março de 2020 a 18 de março de 2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de março de 2025.**VALOR:** Sem custos.**BASE LEGAL:** Art. 65, II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

**NOTIFICAÇÃO**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**  
**PROCESSO 23.0.000045801-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem NOTIFICAR o Laboratório Santa Helena Ltda, inscrita no CNPJ sob número 92.885.664/0001-01, da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme previsão da CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES, em função do descumprimento da CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS, item XXXIV - As CONTRATADAS deverão, além de ofertar todos os exames indicados na tabela SIGTAP (Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico) também deverão realizar (e ofertar ao SUS), obrigatoriamente em sua Sede localizada no Município de Porto Alegre declarada no CNES, os seguintes procedimentos [...] 02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO); 02.02.12.002-3 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO [...].

Apresentada defesa (23471028) à Intenção de Aplicação de Penalidade de Advertência (23237938) ao Laboratório Santa Helena Ltda, por designação na Portaria 22207250/2023, o Parecer Técnico (23475894) conclui por NÃO ACOLHER a defesa, considerando o tempo transcorrido entre a visita (30/03/2023) e o recebimento da notificação (18/04/2023), o Laboratório teve tempo hábil para adequação. Fica estipulado prazo de 07 dias para adequação do Laboratório ao Contrato firmado com a SMS-PMPA.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso hierárquico da decisão administrativa ao Prefeito.

O Processo 23.0.000045801-5 encontra-se à disposição dos interessados.

Recurso contendo a identificação da empresa deverá ser enviada ao EFICA-DC, através do correio eletrônico sms.nfsassist@portoalegre.rs.gov.br.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PROCESSO 19.0.000032997-8**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 71.657/2020.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.974/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Imobiliária Sarandi Ltda.

**CNPJ:** 87.940.987/0001-02.

**OBJETO:** Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Rodrigues da Costa, 11 e 15, Porto Alegre, com área total de 304m<sup>2</sup>, destinado ao funcionamento da Equipe Especializada de Saúde Mental da Gerência Distrital Norte Eixo Baltazar – EESMA/GD NEB.

**OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da Dotação Orçamentária constante na Cláusula Segunda do Contrato original, conforme abaixo: 1804-4020-339036150000-4501.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 062/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 13 de março de 2020 a 12 de março de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de março de 2024.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PROCESSO 19.0.000089211-7**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 67.972/2018.

**APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.979/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Trans Poeirinha Ltda ME.

**CNPJ:** 19.062.042/0001-85.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda subitem 2.1, do IV Termo Aditivo: "2.1 - O próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 15/10/2022.", bem como de acordo com o estabelecido na Resolução 101/2021 do CGOF, na Instrução 011/2022 da SECEX e demais orientações constantes no Processo 21.0.000023199-9.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 109/2018.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2018.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2023.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.861,63 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) a contar de 16/10/2022.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039990400-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO** **PROCESSO 22.0.000156738-5**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.723/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Via Pró Doações e Transplantes.

**CNPJ:** 92.251.354/00001-27.

**OBJETO:** Realização de parceria para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de pequenas reformas, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 399/2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 107/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2024.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 399/2023, que disponibilizou recursos para aquisição de material permanente, para qualificação do acesso e transição do cuidado nos serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados de acordo com as demandas dos cidadãos. O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 48.593,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-2063-445042990000-40.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO** **PROCESSO 22.0.000156743-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.724/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Via Pró Doações e Transplantes.

**CNPJ:** 92.251.354/00001-27.

**OBJETO:** Realização de parceria para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de pequenas reformas, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 117/2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 108/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2024.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 117/2023, que disponibilizou recursos para aquisição de material de consumo e permanente, para qualificação do acesso e transição do cuidado nos serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados de acordo

com as demandas dos cidadãos. O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4105-445042990000-40.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 20.0.000023285-9**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 71.700/2020.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.980/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Forte Transportes Ltda. ME.

**CNPJ:** 08.931.788/0001-61.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA.

Fica alterado o valor contratual em decorrência do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda subitem 2.1 do IV Termo Aditivo: "2.1 – A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, subitem 5.2, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 17/03/2022 a 16/03/2023."

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 153/2019.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de março de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17 de março de 2020 a 16 de março de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de março de 2024.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.243,69 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) a contar de 17/03/2023.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4107-339039990400-4500.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 19.0.000089211-7**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 68.891/2019.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.981/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Transportes Sagebin Ltda.

**CNPJ:** 09.386.297/0001-40.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, item 2.1, do V Termo Aditivo: "2.1 – A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 22/04/2022 a 21/04/2023, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida."

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 374/2018.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2017.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22 de abril de 2019 a 21 de abril de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de abril de 2024.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 6.244,40 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) a contar de 22/04/2023.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4107-339039990400-4500.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023**

**PROCESSO:** 22.0.000146049-1.

**EMPRESA:** ECO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ:** 07.125.513/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para limpeza de coifas da área de nutrição do HPS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a seguinte retificação referente à publicação do dia 31 de março de 2023, constante na página 41 do Diário Oficial do Município de Porto Alegre:

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 5.600,00.

**LEIA-SE:** VALOR: R\$ 4.680,00.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 21.0.000103925-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 78.467/2022.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.977/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Transcarmeli Transportes Ltda.

**CNPJ:** 08.104.037/0001-71.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de veículo com motorista, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Terceira subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2023. Consoante Cláusula Quinta do Contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo índice IPC-A referente à competência 03/2022 a 02/2023, com período percentual correspondente de 5,596300%.

As partes acordam que o valor mensal passará a ser de R\$ 8.306,53 (oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos), a contar de 27/05/2023.

A CONTRATADA declara que não mais reclamará correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 697/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de maio de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 8.306,53 (oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039990400-40.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **INEXIGIBILIDADE PROCESSO 23.10.000002415-7**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** Bermad Brasil Indústria de Válvulas Ltda. - CNPJ 01.000.334/0001-28.

**OBJETO:** Aquisição de diafragma para válvula marca Bermad.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 737,24.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2388 - 3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**MAURÍCIO LOSS**, Diretor-Geral.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 – PROCESSO 23.10.000003562-0** – Ferramentas e ferragens diversas, exclusivo ME - EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** LAWEG ENGENHARIA LTDA – EPP.

**PROCESSO SEI 17.10.000004946-7.**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17.10.000004946-7.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 890.171,35.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023 – PROCESSO 23.10.000003579-5** – Aquisição de Materiais pinturas, adesivo moveleiro e cola para chapa MDF, exclusiva ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** Magalhães & Grangeiro Ltda.

**PROCESSO SEI 21.10.000002138-6.**

**APOSTILA 02 AO CONTRATO 21.10.000002138-6.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de elaboração e revisão de cálculos judiciais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 5.280,00.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023 – PROCESSO 23.10.000003559-0**– aquisição de materiais para suspensão peso (cinta e manilha), exclusivo ME - EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

**PROCESSO SEI 23.10.000003259-1.**

**CONTRATO 23.10.000003259-1.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal relógios ponto biométricos.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**PRAZO:** 24 meses.

**VALOR:** R\$ 342.000,00.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**COMPROMISSADA:** TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S.A – TESB.

**PROCESSO SEI 21.10.000003660-0.**

**TERMO DE COMPROMISSO 21.10.000003660-0.**

**OBJETO:** Viabilizar a execução do remanejamento de redes de água do DMAE cujos postes da Linha de Transmissão LT\_230kV\_PAL9-PAL8, a ser implantada na Zona Norte de Porto Alegre apresentem conflito com a rede existente ou estejam a distância inferior à mínima exigida pelo DMAE, de forma a garantir a segurança e funcionalidade em caso de manutenção das redes de água.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**PRAZO:** 90 dias.

**VALOR:** R\$ 966.214,98.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023**

**PROCESSO 23.10.000002386-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Uniforme - Boné e camisetas.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

**LOTE 01.**

**EMPRESA:** MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECOES EIRELI.

**VALOR:** R\$ 4.480,00.

**LOTES 02 E 03.**

**EMPRESA:** MARCELO ENDRIGO DA ROSA E CIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 29.405,61.

A íntegra da Ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** AQUADUCTIL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**PROCESSO SEI 23.10.000001407-0.**

**CONTRATO 23.10.000001407-0.**

**OBJETO:** Tampão ferro fundido circular DN 600 articulado pesado.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**PRAZO:** 06 meses.

**VALOR:** R\$ 267.600,00.

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

**PROCESSO 17.14.000002126-0**

**BENEFICIÁRIO:** Cristiana da Silva Figueiró.

**CPF:** 009.XXX.XXX-51.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002126-0.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 05/05/2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

### CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

**PROCESSO 20.14.000001928-8**

**BENEFICIÁRIO:** Igor Luan Figueiró Alves.

**CPF:** 861.XXX.XXX-06.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 20.14.000000247-4.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Ilha do Pavão.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 20.14.000001928-8.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 17/05/2023.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

### CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

**PROCESSO 17.14.000001410-7**

**BENEFICIÁRIO:** Celeste Alexandrino.

**CPF:** 438.XXX.XXX-53.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Pedreira.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001410-7.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 20/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001951-6**

**BENEFICIÁRIO:** Roberto dos Santos Oliveira.  
**CPF:** 553.XXX.XXX-87.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000673-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila dos Herdeiros.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001951-6.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 20/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000002117-0**

**BENEFICIÁRIO:** Jorge de Oliveira Rodrigues.  
**CPF:** 004.XXX.XXX-24.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002117-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 09/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001803-0**

**BENEFICIÁRIO:** Emerson Nogueira de Lima.  
**CPF:** 005.XXX.XXX-09.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001803-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 11/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 004.005312.12.7.00000**

**BENEFICIÁRIO:** Daniel Fernando Lima da Rosa.  
**CPF:** 016.XXX.XXX-03.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000702-0.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila dos Sargentos.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 004.005314.12.7.00000.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 07/07/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001842-0**

**BENEFICIÁRIO:** Caroline Gonçalves Miranda.  
**CPF:** 023.XXX.XXX-84.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000703-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Teresina.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001842-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 10/06/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000002255-0**

**BENEFICIÁRIO:** Rita de Cássia Martins Correia.  
**CPF:** 803.XXX.XXX-34.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000700-3.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Programa Integrado Socioambiental - PISA.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002255-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 06/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000002041-7**

**BENEFICIÁRIO:** Janaína Fagundes.  
**CPF:** 002.XXX.XXX-29.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000670-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** A. J. Renner.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002041-7.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 12/06/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**

**PROCESSO 17.14.000001350-0**

**BENEFICIÁRIO:** Fabrício dos Santos.  
**CPF:** 841.XXX.XXX-34.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001350-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 05/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000001857-9**

**BENEFICIÁRIO:** Celia dos Santos Batista.  
**CPF:** 382.XXX.XXX-49.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000670-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** A. J. Renner.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001857-9.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 04/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002028-0**

**BENEFICIÁRIO:** Marlon Michael de Lima Foltz.  
**CPF:** 026.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Pedreira.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002028-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 18/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000001137-0**

**BENEFICIÁRIO:** Joiceimar Baptista Rodrigues.  
**CPF:** 665.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001137-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 15/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000001268-6**

**BENEFICIÁRIO:** Enilza Luana Felix da Cruz.  
**CPF:** 553.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001268-6.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 13/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002348-3**

**BENEFICIÁRIO:** Nádia Freitas Fonseca.  
**CPF:** 532.XXX.XXX-87.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002348-3.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 28/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 18 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002065-4**

**BENEFICIÁRIO:** Cristina de Souza Teixeira.  
**CPF:** 736.XXX.XXX-04.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002065-4.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 29/03/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 18 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000000782-8**

**BENEFICIÁRIO:** Édina Audi Ferreira.  
**CPF:** 036.XXX.XXX-70.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000672-4.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Arroio Capivara.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000782-8.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 11/04/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 18 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001370-4**

**BENEFICIÁRIO:** Marilice Pelisser de Oliveira.  
**CPF:** 606.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Pedreira.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001370-4.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 26/04/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001173-6**

**BENEFICIÁRIO:** Daniela Soares Cardoso.  
**CPF:** 030.XXX.XXX-90.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001173-6.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 13/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **ADVERTÊNCIA** **PROCESSO 22.14.000000432-0**

A DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, do Departamento Municipal de Habitação - DEAR-DEM HAB, renova e reitera o conteúdo da Notificação (protocolo 426149) publicada no DOPA em 10/05/2023, encaminhada à empresa BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 93.225.779/0001-24, para por meio desta e, em caráter de ADVERTÊNCIA, advertir a empresa sobre o abandono do Contrato e a displicência quanto às pendências concernentes ao Contrato firmado com o Município de Porto Alegre - DEMHAB, registrado sob o nº 78016/2022, ficando a Empresa ora advertida de que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta, através do correio eletrônico dear@demhab.prefpoa.com.br, ofereça sua Defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, em consonância com o disposto nos arts. 78, V, e 87, I, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**DENISE PACHECO TILL CAMPOS**, Fiscal de Contrato.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL** **PROCESSO 17.14.000001820-0**

**BENEFICIÁRIO:** Luiz Adriano Alves Moreira.  
**CPF:** 831.XXX.XXX-34.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Pedreira.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001820-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 25/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002247-9**

**BENEFICIÁRIO:** Rosane Paz de Almeida.  
**CPF:** 801.XXX.XXX-20.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000698-8.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Pedreira.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002247-9.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 03/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002174-0**

**BENEFICIÁRIO:** Tatiana Mendes Ribeiro.  
**CPF:** 786.XXX.XXX-20.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000672-4.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Arroio Capivara.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002174-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 06/05/2023.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000001674-6**

**BENEFICIÁRIO:** Gabriela Medeiros Pacheco.  
**CPF:** 021.XXX.XXX-11.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001674-6.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 10/05/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000000716-0**

**BENEFICIÁRIO:** Jaqueline Miranda Righi.  
**CPF:** 558.XXX.XXX-63.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Vila Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000716-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 14/04/2023.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 19 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 PROCESSO 23.17.000001846-8

**REGISTRO:** 780.

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

**CONTRATADAS:** CIA JORNALÍSTICA J C JARROS - CNPJ 92.785.959/0001-04; RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA - CNPJ 92.821.701/0001-00; e EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA - CNPJ 92.757.798/0001-39.

**OBJETO:** Renovação de assinaturas digitais dos periódicos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Arts. 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO CARVALHO MARQUES, Diretor-Geral Adjunto.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 23.16.000018144-2

**OBJETO:** Contratação de empresa para remoção de veículos leves no Município de Porto Alegre.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 27/05/2023.

**LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 13/06/2023.

**POSSUI TEMPO ALEATÓRIO:** Sim.

Os procedimentos para acesso ao Edital do Pregão Eletrônico 007/2023 estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 26 de maio de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Tamires Cristiane Gomes

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)